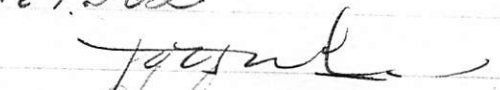


municipal, a União Laranjeirense de Estudantes, fundadas
nesta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 15 de maio de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amoral
Secretário

Lei nº 16/62.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado
do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou
a seguinte Lei:-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública Mun-
icipal, o Centro Estudantil "José da Maia", com
sede nesta cidade.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 15 de maio de 1962


Prefeito Municipal
Orestes Amoral
Secretário